

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XI • Edição Nº 2.650 • quinta-feira, 11 de Maio de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.876, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Criação no Âmbito do Município de Corumbá - MS, o Junho Verde - Mês voltado a valorização, conscientização e promoção ambiental e o insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Corumbá-MS.

O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e denominado no município de Corumbá - MS, como "JUNHO VERDE", todo mês de Junho a ser comemorado anualmente do dia primeiro de Junho ao dia trinta do respectivo mês.

Parágrafo Único. Órgãos Públicos Municipais desenvolverão atividades alusivas à promoção e a valorização do meio ambiente, conservação da natureza com foco no desenvolvimento sustentável e responsabilidade social. Durante todo mês "Junho Verde", com grande destaque no dia, 05 de Junho, dia da Ecologia e dia Mundial do Meio Ambiente, além de incorporar a realização da Semana Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Será feita divulgação referente ao "Junho Verde" junto aos estabelecimentos públicos e privados, comércio em geral, igrejas e templos religiosos e entidades filantrópicas entre outros.

Art. 3º A programação do mês "Junho Verde" será de responsabilidade da Fundação de Meio Ambiente, podendo obter apoio de outras instâncias governamentais vinculada ao tema Meio Ambiente e Sustentabilidade.

§1º A Fundação responsável poderá buscar apoio de Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, de Entidades Não Governamentais, Associações, Profissionais de diversas áreas e outras Entidades afins para a elaboração e execução das ações propostas para o "JUNHO VERDE".

Art. 4º O "Junho Verde" passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Corumbá.

Art. 5º Dos objetivos do "JUNHO VERDE".

I - Esclarecer a população do nosso Município sobre a importância da Conscientização Ambiental.

II - Promover e estimular atividades a ações voltadas ao "Junho Verde", inclusive, nos estabelecimentos de rede municipal de ensino e de outras esferas que estiverem no âmbito do Município.

III - Conscientizar a população sobre os impactos ambientais e estimular medidas que visem a preservação e manutenção do meio ambiente, fauna e flora saudável em benefício da população Corumbaense.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

MARCELO AGUILAR JUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2023 - Processo 4223/2023

Objeto: Aquisição de instrumento de fanfarra, triton (quinto tom), liras, talabare e baquetas para lira, para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Recebimento das propostas: 16/05/2023, às 07h00 ao dia 25/05/2023, às 07h00.

Abertura das Propostas: às 09:30 horas do dia 25 de MAIO de 2023 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://lil.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 11 de maio de 2023.

Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação



Marcelo Aguilar Junes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Junes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Junes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditória-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fábio Luiz Pereira da Silva

**Aviso de Anulação**

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município nas fls. 1.277/1.282 no processo administrativo de no 19.03/2022 - PE nº 07/2023.

Neste sentido, conforme apontado pelo parecer sobre a existência de nulidade dos atos realizados no citado processo, por infringir a norma legal a Lei 8.666 e cláusulas do edital, não se pode continuar com o andamento regular do feito.

Desta maneira torna público para conhecimento de todos os interessados que fica anulado o Processo Nº 19.03/2022 referente a Registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e material personalizado para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Corumbá-MS, 11 de maio de 2023.

(o) Eduardo Aguilar Iunes - Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Processo nº 10.099/2022.

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica o resultado e adjudicação da licitação para Registro de preços visando a contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Município de Corumbá.

Empresa vencedora: QFRONTAS SISTEMAS S/A CNPJ: 44.220.921/0001-35 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$3.821.980,47 (três milhões e oitocentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) com taxa de Administração total de -37,06% (menos trinta e sete, seis por cento).

CORUMBÁ - MS, 11 de maio de 2023

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 001/2023

Pregão Eletrônico nº 128/2022 - Processo nº 14.115/2022.

Processo nº 8.486/2023 - Empenho nº 53/2023.

Ata de Registro de Preço nº 11/2022.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o n. 11.098.808/0001-70.

Objeto: Referente à adesão a ATA de Registro de Preço nº 11/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2022 e do Processo Administrativo nº 14.115/2022 da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento para atender as necessidades da SMSPDS e parceiros.

Local e Prazo de Entrega: O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, localizado na Rua Dom Aquino Correa, n. 1.884 - Bairro Dom Bosco, conforme solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento.

Vigência: 12 (doze) meses computados a partir da data de sua celebração.

Dotação Orçamentária:

0244 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

024410 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

06.181.0101.4299.0000 - Manutenção e Operacionalização da SMSPDS

3.3.90.39.00 - Outro Serviços de Terceiros - PJ

Reajuste: Os valores serão fixos e irreajustáveis.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Foro: Comarca de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 11 de abril de 2023.

Assinam: Cesar Freitas Duarte - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2023

Inexigibilidade.

Processo nº 9.810/2022 - Empenho nº 43/2023.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Inscrita no CNPJ sob o n. 57.494.031/0001-63.

Objeto: Referente à despesa com aquisição de 36.000 mil munições para uso exclusivo da Superintendência da Guarda Civil Municipal de Corumbá.

Valor Global: R\$ 172.562,30 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Local e Prazo de Entrega: A entrega deverá ser realizada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento.

Vigência: 12 (doze) meses computados a partir da data de sua celebração.

Dotação Orçamentária:

0244 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

024410 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

06.181.0101.4299.0000 - Manutenção e Operacionalização da SMSPDS

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Reajuste: Os valores serão fixos e irreajustáveis.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Foro: Comarca de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 03 de maio de 2023.

Assinam: Cesar Freitas Duarte - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

Pregão Eletrônico nº 132/2021 - Processo nº 27.307/2021.

Processo nº 27.307/2021 - Empenho nº 44/2023.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o n. 28.832.656/0001-90.

Objeto: Referente à despesa com aquisição de 02 (dois) veículos automotores 0km para atender a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Corumbá nas atividades operacionais da rotina, oriundos do Convênio Plataforma +Brasil.

Valor Global: R\$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais).

Local e Prazo de Entrega: A entrega deverá ser realizada no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento.

Vigência: 06 (seis) meses computados a partir da data de sua celebração.

Dotação Orçamentária:

0244 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

024410 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

06.181.0101.4299.0000 - Manutenção e Operacionalização da SMSPDS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Reajuste: Os valores serão fixos e irreajustáveis.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Foro: Comarca de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 04 de abril de 2023.

Assinam: Cesar Freitas Duarte - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CARTA CONTRATO N° 61004/2023

PROCESSO Nº 1733/2023 - EMPENHO: 113

PREGÃO ELETRÔNICO: 273/2022 - PROCESSO Nº 79.9080/2022-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139/2022

CONTRATANTE: AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 11.997.015/0001-92

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 139/2022 da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS/SECOMP para aquisição de cabo elétrico flexível para atender a Agencia Municipal de Trânsito e Transporte.

VALOR: O Valor total da carta contrato é de R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos Reais)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O material deverá ser entregue na Agencia Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, localizada na Rua João Afonso, nº 361, Bairro Popular Velha, conforme a necessidade e indicação desta Agenciam. O prazo para a entrega dos itens pretendidos será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira no horário de 07:30 min as 13:30min.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03 (três) meses computados a partir da data de sua celebração.

CONDICÕES DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Agencia Municipal de Transito e Transporte, efetivará o pagamento do crédito em c/c em benefício do fornecedor, em conformidade com o valor total das requisições plenamente atendidas, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos trâmites supracitados, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.37- Secretaria Municipal de Infr Hab e Serviços Públicos

37.72 - Agencia Municipal de Transito e Transporte

41.92 - Aparalhamento e Operacionalização do Sistema de Transito e Transporte

33.90.30.00 - Material de Consumo

REAJUSTE: Os preços serão fixos e irreajustáveis.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: O foro elegido será a Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 27 de abril de 2023

Assinam: Paulo André de Araújo Junior - Diretor-Presidente da Agencia Municipal de Transito e Transporte e DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIOCORUMBA DE 16/02/23 N° 2.596 PÁGINA 2

Retifica-se por incorreção o aviso de publicação referente ao Extrato de Aviso de Homologação/Adjudicação

Processo: 25.729/2018 Tomada de Preço nº 32/2022

Onde se lê: "Data da assinatura: 16/02/2022."

Leia-se: "Data da assinatura: 16/02/2023."

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**Extrato da Carta Contrato nº 13/2023 - SEFIN - Processo nº 285/2022.**

Partes: Município de Corumbá - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa AMV Distribuição, Comércio e Importação Ltda.

Objeto: É aquisição de material permanente (cadeira executiva ergonômica) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, referente a adesão da ata de Registro de Preço nº 007/2022.

Valor Global: 11.739,80 (Onze Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

04.129.0104.4071- Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa

44.90.52.42- Mobiliário em Geral

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 05/05/2023.



Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa AMV Distribuição, Comércio e Importação Ltda.

RESOLUÇÃO N° 21 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato n° 13/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a empresa AMV Distribuição, Comércio e Importação Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Simone de Amorim Padilha, servidor público, matrícula n° 7997, para atuar como Gestora da Carta Contrato n° 13/2023.

Art. 2º. Designar Ednaldo Evangelista dos Santos, matrícula 2885, para atuar como Fiscal da Carta Contrato n° 13/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato n° 13/2023, Processo 285/2022, referente a aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. Firmado entre a empresa AMV Distribuição, Comércio e Importação e o Município de Corumbá/MS.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 05 de maio de 2023.

Corumbá-MS, 11 de maio de 2023.

Luiz Henrique Maia de Paula

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" n° 368 de 1º de Julho de 2021

DISQUE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para solicitar serviços de manutenção, ligue:



0800-500-2019

**De segunda a sexta
Das 07h às 17h30**



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

REPÚBLICA:

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 2.637, de 20/04/2023.

Decreto Orçamentário nº 17 de 30 de março de 2023

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.251.980,40 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB			
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.11.00		2.500,00
	12.361.0101.2581.0000	3.3.90.39.00		403.000,00
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.04.00		2.000,00
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.13.00		75.000,00
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.04.00		18.000,00
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.11.00		15.500,00
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.94.00		17.500,00
	12.361.0101.2593.0000	3.3.50.43.00		450.000,00
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.32.00		665.000,00
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.94.00		9.500,00
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.96.00		18.500,00
	12.361.0101.2595.0000	4.4.90.52.00		250.000,00
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.04.00		4.500,00
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.11.00		8.000,00
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.94.00		8.500,00
	12.365.0101.6587.0000	3.3.90.32.00		127.000,00
	12.365.0101.6588.0000	3.3.90.32.00		28.000,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.32.00		100.000,00
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.301.0101.2677.0000	3.1.90.94.00		5.000,00
	10.301.0101.2677.0000	3.1.91.13.00		200,00
	10.301.0101.2677.0000	3.3.90.39.00		1.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00		119.100,00
02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	04.122.0104.4020.0000	3.1.90.94.00		10.000,00
	04.122.0104.4020.0000	3.3.90.39.00		615.000,00
	04.122.0104.4020.0000	3.3.90.40.00		155.880,00
02 27 25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
	04.124.0104.8663.0000	3.3.90.39.00		5.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 17 de 30 de março de 2023

Page 2

02 27 83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
15.452.0103.4657.0000	4.4.90.51.00		34.000,00
02 27 84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00		70.000,00
27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00		8.600,00
27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00		11.900,00
27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00		30.000,00
27.812.0101.5052.0000	3.3.90.39.00		72.000,00
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.129.0104.4071.0000	3.3.90.47.00		100.000,00
04.129.0104.4071.0000	3.3.90.92.00		63.058,40
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0103.6001.0000	3.3.90.35.00		1.000.000,00
15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00		300.000,00
16.482.0103.5687.0000	3.3.90.35.00		1.010.000,00
15.451.0103.6001.0000	3.3.90.35.00		1.000.000,00
15.451.0103.6001.0000	3.3.90.35.00		1.000.000,00
04.122.0104.4180.0000	3.3.90.35.00		200.000,00
04.122.0104.4180.0000	4.4.90.52.00		214.000,00
02 37 60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.130.0104.4822.0000	3.1.90.11.00		25.000,00
02 37 72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00		201.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.14.00		12.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.36.00		79.000,00
02 42 10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.122.0101.2560.0000	3.3.90.36.00		40.000,00
08.122.0101.2560.0000	3.3.90.39.00		10.000,00
02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0101.2636.0000	3.3.90.14.00		15.000,00
08.244.0101.2637.0000	3.3.90.30.00		60.000,00
02 44 10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
06.181.0101.4299.0000	3.3.90.39.00		255.000,00
06.181.0101.4299.0000	4.4.90.52.00		237.246,00
02 46 10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0104.8679.0000	3.3.90.39.00		62.496,00
02 47 10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
04.122.0104.4823.0000	3.1.91.13.00		28.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
12.361.0101.2581.0000	3.1.90.11.00		-482.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 17 de 30 de março de 2023

Page 3

02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.30.00		-321.500,00
12.361.0101.2594.0000	3.1.90.11.00		-1.500,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.31.00		-450.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.32.00		-270.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.35.00		-63.000,00
12.361.0101.2594.0000	4.5.90.61.00		-364.000,00
12.361.0101.2595.0000	3.3.90.40.00		-250.000,00
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0101.2671.0000	3.1.90.94.00		-5.200,00
10.301.0101.2677.0000	3.3.90.08.00		-1.000,00
10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00		-119.100,00
02 27 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.092.0104.4320.0000	3.3.90.91.00		-555.880,00
02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
04.122.0104.4020.0000	3.1.90.13.00		-10.000,00
04.122.0104.4020.0000	3.1.91.13.00		-215.000,00
02 27 25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.124.0104.8665.0000	3.3.90.30.00		-5.000,00
02 27 83	FUNDACÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
13.392.0101.4120.0000	3.3.90.36.00		-34.000,00
02 27 84	FUNDACÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
27.811.0101.5051.0000	3.3.90.48.00		-70.000,00
27.812.0101.4170.0000	3.1.90.92.00		-8.600,00
27.812.0101.4170.0000	3.1.90.94.00		-7.000,00
27.812.0101.4170.0000	3.3.50.41.00		-18.500,00
27.812.0101.4170.0000	3.3.90.32.00		-15.000,00
27.812.0101.4170.0000	3.3.90.35.00		-1.400,00
27.812.0101.5052.0000	3.3.90.31.00		-42.000,00
27.812.0101.5052.0000	3.3.90.32.00		-5.000,00
27.812.0101.5052.0000	3.3.90.36.00		-5.000,00
27.812.0101.5052.0000	4.4.90.52.00		-20.000,00
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.129.0104.4071.0000	3.3.90.30.00		-63.058,40
04.129.0104.4071.0000	3.3.90.35.00		-100.000,00
99.999.0104.9000.0000	9.9.99.99.00		-201.000,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.391.0103.4656.0000	4.4.90.52.00		-14.000,00
15.451.0103.5067.0000	3.3.90.35.00		-150.000,00
15.451.0103.5067.0000	3.3.90.35.00		-200.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 17 de 30 de março de 2023

Page 4

02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0103.5067.0000	3.3.90.39.00		-200.000,00
15.451.0103.5067.0000	4.4.90.51.00		-200.000,00
15.451.0103.5067.0000	4.4.90.52.00		-180.000,00
15.451.0103.5495.0000	4.4.90.52.00		-20.000,00
15.452.0103.4494.0000	4.4.90.52.00		-200.000,00
15.452.0103.5659.0000	3.3.90.35.00		-150.000,00
16.482.0103.5066.0000	3.3.90.35.00		-450.000,00
17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00		-630.000,00
17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00		-1.000.000,00
25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00		-430.000,00
25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00		-300.000,00
26.782.0103.5062.0000	4.4.90.52.00		-600.000,00
02 37 60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.130.0104.4822.0000	3.3.90.39.00		-25.000,00
02 37 72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
26.452.0103.4190.0000	4.4.90.51.00		-40.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.1.90.94.00		-20.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00		-19.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.33.00		-10.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.92.00		-2.000,00
02 39 10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
20.122.0102.4270.0000	3.3.90.30.00		-62.496,00
02 42 10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.244.0101.2660.0000	3.3.90.39.00		-50.000,00
02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0101.2635.0000	3.1.90.04.00		-60.000,00
08.244.0101.2636.0000	3.3.90.30.00		-15.000,00
02 44 10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
06.181.0101.4299.0000	3.1.90.11.00		-444.500,00
06.181.0101.4299.0000	3.1.90.94.00		-47.746,00
02 47 10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
04.122.0104.4823.0000	3.3.90.39.00		-28.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 30 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 18 de 11 de abril de 2023

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro na importância de R\$322.536,47 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 35 22 AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA – AGEMP		
26.784.0102.8001.0000	4.4.90.52.00	308.536,47
02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0101.2635.0000	3.3.90.30.00	10.000,00
08.244.0101.8667.0000	3.3.90.30.00	4.000,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 11 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 19 de 11 de abril de 2023

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e
da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 1º da Lei 2.872 de 30 de Janeiro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superavit Financeiro na importância de R\$140.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.244.0101.2635.0000	4.4.90.52.00	109.500,00
02.244.0101.8667.0000	4.4.90.52.00	31.000,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 11 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 20 de 11 de abril de 2023

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e
dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.690.941,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB			
	12.361.0101.2581.0000	4.4.90.52.00		700.000,00
	12.365.0101.6584.0000	4.4.90.52.00		150.000,00
	12.365.0101.6586.0000	4.4.90.52.00		50.000,00
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.32.00		62.700,00
	12.361.0101.2595.0000	3.3.90.32.00		124.085,00
	12.361.0101.2598.0000	3.3.90.93.00		109.450,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00		100.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.14.00		50.000,00
022702	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
	03.092.0104.4321.0000	3.3.90.39.00		6.000,00
022725	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
	04.124.0104.4341.0000	4.4.90.52.00		2.000,00
022784	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00		5.000,00
	27.812.0101.5052.0000	3.3.90.30.00		5.000,00
023523	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
	04.129.0104.4064.0000	3.1.90.92.00		2.706,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00		187.000,00
	17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00		32.000,00
	04.122.0104.4180.0000	4.4.90.52.00		50.000,00
02 37 72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT			
	26.452.0103.4191.0000	3.3.90.14.00		4.000,00
	26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00		10.500,00
02 42 10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
	08.122.0101.2560.0000	3.3.90.36.00		6.500,00
	08.122.0101.2560.0000	3.3.90.40.00		4.000,00
02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08.244.0101.2638.0000	3.1.90.04.00		20.000,00
	08.244.0101.2638.0000	3.3.90.46.00		10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 20 de 11 de abril de 2023

Page 2

02 24 91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
12.361.0101.2581.0000	3.1.90.11.00		-200.000,00
12.361.0101.2580.0000	3.1.90.11.00		-700.000,00
02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.306.0101.2593.0000	3.3.90.39.00		-100.000,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.30.00		-31.350,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.31.00		-31.350,00
12.361.0101.2595.0000	4.4.90.51.00		-124.085,00
12.361.0101.2598.0000	3.3.90.30.00		-450,00
12.361.0101.2598.0000	4.4.90.52.00		-109.000,00
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00		-50.000,00
02 27 25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.124.0104.8666.0000	3.3.90.39.00		-8.000,00
02 27 84	FUNDACÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
27.812.0101.4170.0000	3.3.90.30.00		-5.000,00
27.812.0101.5052.0000	4.4.90.52.00		-5.000,00
02 35 23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.129.0104.4064.0000	3.3.90.39.00		-2.706,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.122.0104.4180.0000	3.3.90.33.00		-50.000,00
17.512.0103.5181.0000	3.3.90.39.00		-32.000,00
17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00		-187.000,00
02 37 72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
26.452.0103.4191.0000	3.1.90.94.00		-4.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00		-10.500,00
02 42 10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.122.0101.2560.0000	3.3.90.30.00		-4.000,00
08.244.0101.2660.0000	3.3.90.31.00		-6.500,00
02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0101.8667.0000	3.1.90.04.00		-30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 11 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 21 de 11 de abril de 2023

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 1º da Lei 2.872 de 30 de Janeiro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.457.119,38 para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02 24 91 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

12.365.0101.6584.0000	4.4.90.52.00	745.019,38
12.365.0101.6586.0000	4.4.90.52.00	700.000,00

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635.0000	3.3.90.30.00	10.000,00
02.244.0101.8667.0000	4.4.90.52.00	2.100,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02 24 91 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

12.361.0101.2580.0000	3.1.90.11.00	-1.445.019,38
-----------------------	--------------	---------------

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.244.0101.2635.0000	4.4.90.52.00	-12.100,00
-----------------------	--------------	------------

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 11 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 22 de 26 de abril de 2023

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.439.766,31 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	
12.361.0101.2580.0000	3.1.90.11.00	2.200,00
12.361.0101.2581.0000	3.1.90.96.00	30.400,00
12.361.0101.2581.0000	3.3.90.08.00	2.000,00
12.361.0101.2581.0000	3.3.90.46.00	113.860,00
12.365.0101.6584.0000	3.1.90.13.00	1.000,00
12.365.0101.6584.0000	3.3.90.46.00	42.600,00
12.365.0101.6586.0000	3.3.90.08.00	100,00
12.367.0101.2612.0000	3.1.90.04.00	8.000,00
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.48.00	15.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.31.00	15.000,00
12.365.0101.6587.0000	3.3.50.43.00	15.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.32.00	800.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.30.00	50.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.31.00	50.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	10.100,00
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.33.00	5.000,00
10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00	100.000,00
10.301.0101.4696.0000	3.1.90.04.00	6.000,00
10.301.0101.4696.0000	3.1.90.11.00	150.000,00
10.302.0101.2695.0000	3.1.90.11.00	50.000,00
02 27 01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0104.4310.0000	3.3.90.36.00	7.000,00
02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0104.4020.0000	3.1.90.94.00	33.000,00
04.122.0104.4020.0000	3.3.90.39.00	22.000,00
04.131.0104.4024.0000	3.3.90.14.00	2.000,00
02 27 50	AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.422.0102.4821.0000	3.1.90.11.00	4.846,31



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 22 de 26 de abril de 2023

Page 2

02 27 84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00	1.670,00
27.812.0101.4170.0000	3.3.90.33.00	359.400,00
27.812.0101.4170.0000	3.3.90.36.00	9.000,00
27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00	2.030,00
02 27 92	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.0101.4040.0000	4.4.90.52.00	200.000,00
02 27 94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	
04.123.0104.4150.0000	3.1.90.11.00	35.820,00
02 37 60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.130.0104.4822.0000	4.4.90.52.00	10.000,00
02 37 72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT	
26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00	2.000.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.14.00	500,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	4.000,00
26.452.0103.4192.0000	3.3.90.30.00	114.240,00
26.452.0103.4192.0000	3.3.90.30.00	163.000,00
02 44 10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	
06.181.0101.4299.0000	3.3.90.14.00	5.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 24 91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
12.361.0101.2581.0000	3.1.90.11.00	-189.960,00	
12.367.0101.2612.0000	3.1.90.11.00	-10.200,00	
02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.306.0101.2593.0000	3.3.90.39.00	-100.000,00	
12.361.0101.2590.0000	3.3.90.39.00	-130.000,00	
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.32.00	-300.000,00	
12.361.0101.2594.0000	4.4.90.52.00	-100.000,00	
12.361.0101.3540.0000	3.3.90.30.00	-100.000,00	
12.361.0101.3540.0000	3.3.90.39.00	-215.000,00	
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	-10.100,00	
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	-5.000,00	
10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	-256.000,00	
10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-50.000,00	
02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
04.122.0104.4020.0000	3.1.90.13.00	-40.000,00	
02 27 25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.124.0104.8664.0000	3.3.90.39.00	-2.000,00	
	04.124.0104.8666.0000	3.3.90.40.00	-22.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 22 de 26 de abril de 2023

Page 3

02 27 50	AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
	14.422.0102.4821.0000	4.4.90.52.00
		-4.846,31
02 27 84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
	27.811.0101.5051.0000	3.3.90.30.00
		-45.000,00
	27.811.0101.5051.0000	3.3.90.31.00
		-40.000,00
	27.811.0101.5051.0000	3.3.90.36.00
		-5.000,00
	27.811.0101.5051.0000	3.3.90.48.00
		-137.000,00
	27.811.0101.5051.0000	4.4.90.52.00
		-50.000,00
	27.812.0101.4170.0000	3.1.90.92.00
		-1.670,00
	27.812.0101.4170.0000	3.1.90.94.00
		-13.000,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.30.00
		-7.030,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.31.00
		-10.000,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.32.00
		-5.000,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.35.00
		-3.600,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.47.00
		-9.000,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.48.00
		-10.000,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.92.00
		-1.000,00
	27.812.0101.4170.0000	4.4.90.51.00
		-2.800,00
	27.812.0101.4170.0000	4.4.90.52.00
		-9.000,00
	27.812.0101.4170.0000	4.5.90.61.00
		-5.000,00
	27.812.0101.5052.0000	3.3.90.31.00
		-10.000,00
	27.812.0101.5052.0000	3.3.90.32.00
		-3.000,00
	27.812.0101.5052.0000	4.4.90.52.00
		-5.000,00
02 27 92	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
	08.244.0101.4040.0000	3.3.90.39.00
		-200.000,00
02 27 94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	
	18.541.0101.5030.0000	3.3.90.30.00
		-35.820,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00
		-1.000.000,00
	26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00
		-1.000.000,00
02 37 60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	04.130.0104.4822.0000	3.3.90.36.00
		-7.000,00
	04.130.0104.4822.0000	3.3.90.46.00
		-3.000,00
02 37 72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT	
	26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00
		-64.240,00
	26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00
		-5.000,00
	26.452.0103.4191.0000	3.3.90.33.00
		-5.000,00
	26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00
		-3.000,00
	26.452.0103.4191.0000	3.3.90.92.00
		-4.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 22 de 26 de abril de 2023

Page 4

02 37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT	
26.452.0103.4191.0000	4.4.90.51.00		-50.000,00
26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.00		-50.000,00
26.452.0103.4192.0000	4.4.90.51.00		-30.000,00
26.452.0103.4192.0000	4.4.90.52.00		-20.000,00
26.452.0103.4193.0000	3.3.90.32.00		-10.000,00
26.452.0103.4193.0000	4.4.90.52.00		-40.000,00
02 44 10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
06.122.0101.4351.0000	4.4.90.52.00		-5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 26 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 23 de 27 de abril de 2023

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$100.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s) :

02 44 10 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

06.181.0101.4299.0000	4.4.90.52.00	100.000,00
-----------------------	--------------	------------

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 14.921/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022

OBJETO: Registro de Preços visando eventual contratação de empresas de limpeza e higienização de bebedouros, desratização, desratização e desinsectização geral em área interna e externa para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

CONTRATADA: JU DEDETIZADORA MSLTDA / ANA PAULA LOPES EIRELI**1º Publicação Trimestral****JU DEDETIZADORA MSLTDA – CNPJ: 36.086.114/0001-35**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	REGISTRADO			CONSUMIDO			Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	SALDO
						Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário				
1	SERVÍCIO DE DEDETIZAÇÃO - ZONA RIBEIRINHA SERVÍCIO DE DEDETIZAÇÃO - Aplicação de produtos incolors, inodores e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e exterminio das baratas, escorpiões, maribondos, moscas e insetos nas áreas internas e externas das unidades.	m2	4286,78	R\$ 0,31	R\$ 1.228,90	m2	2982	R\$ 0,31	R\$ 924,42	m2	1304,78	R\$ 0,31	R\$ 404,48			
2	SERVÍCIO DE DEDETIZAÇÃO - ZONA RURAL SERVÍCIO DE DEDETIZAÇÃO - Aplicação de produtos incolors, inodores e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e exterminio das baratas, escorpiões, maribondos, moscas e insetos rasteiros nas áreas internas e externas das unidades.	m2	17785,34	R\$ 0,40	R\$ 7.114,14	m2	7987	R\$ 0,40	R\$ 3.194,80	m2	9798,34	R\$ 0,40	R\$ 3.919,34			
3	SERVÍCIO DE DEDETIZAÇÃO - ZONA URBANA SERVÍCIO DE DEDETIZAÇÃO - Aplicação de produtos incolors, inodores e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e exterminio das baratas, escorpiões, maribondos, moscas e insetos rasteiros nas áreas internas e externas das unidades.	m2	350937,78	R\$ 0,32	R\$ 112.300,09	m2	50897	R\$ 0,32	R\$ 16.287,04	m2	30040,78	R\$ 0,32	R\$ 96.013,05			
4	SERVÍCIO DE DESCUPINIZAÇÃO - ZONA RIBEIRINHA SERVÍCIO DE DESCUPINIZAÇÃO - Aplicação de produtos incolors, inodores e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e exterminio de cupins nas áreas internas e externas que apresentarem madeiras.	m2	4286,78	R\$ 0,40	R\$ 1.714,71	m2	2982	R\$ 0,40	R\$ 1.192,80	m2	1304,78	R\$ 0,40	R\$ 521,91			
5	SERVÍCIO DE DESCUPINIZAÇÃO - ZONA RURAL SERVÍCIO DE DESCUPINIZAÇÃO - Aplicação de produtos incolors, inodores e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e exterminio de cupins nas áreas internas e externas que apresentarem madeiras.	m2	17785,34	R\$ 0,50	R\$ 8.892,67	m2	7987	R\$ 0,50	R\$ 3.993,50	m2	9798,34	R\$ 0,50	R\$ 4.899,17			
6	SERVÍCIO DE DESCUPINIZAÇÃO - ZONA URBANA SERVÍCIO DE DESCUPINIZAÇÃO - Aplicação de produtos incolors, inodores e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e exterminio de cupins nas áreas internas e externas que apresentarem madeiras.	m2	160161,78	R\$ 0,32	R\$ 51.251,77	m2	50897	R\$ 0,32	R\$ 16.287,04	m2	109264,78	R\$ 0,32	R\$ 34.964,73			
7	SERVÍCIO DE DESRATIZAÇÃO - ZONA RIBEIRINHA SERVÍCIO DE DESRATIZAÇÃO - Aplicação de produtos incolors, inodores e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e exterminio de ratos nas áreas internas e externas que apresentarem madeiras.	m2	4286,78	R\$ 0,35	R\$ 1.500,37	m2	2982	R\$ 0,35	R\$ 1.043,70	m2	1304,78	R\$ 0,35	R\$ 456,67			
8	SERVÍCIO DE DESRATIZAÇÃO - ZONA RURAL SERVÍCIO DE DESRATIZAÇÃO - Aplicação de produtos incolors, inodores e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e exterminio de ratos nas áreas internas e externas que apresentarem madeiras.	m2	17785,34	R\$ 0,35	R\$ 6.224,87	m2	7987	R\$ 0,35	R\$ 2.795,45	m2	9798,34	R\$ 0,35	R\$ 3.429,42			
9	SERVÍCIO DE DESRATIZAÇÃO - ZONA URBANA SERVÍCIO DE DESRATIZAÇÃO - Aplicação de produtos incolors, inodores e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e exterminio de ratos nas áreas internas e externas que apresentarem madeiras.	m2	146597,82	R\$ 0,35	R\$ 51.309,24	m2	50897	R\$ 0,35	R\$ 17.813,95	m2	95700,82	R\$ 0,35	R\$ 33.495,29			
					R\$ 241.636,76					R\$ 63.532,70				R\$ 178.104,06		
														TOTAL		



ANA PAULA LOPES EIRELI – CNPJ: 37.489.492/0001-30									
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	REGISTRADO			SALDO
						Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	
10	SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS COLUNA Serviço de limpeza e higienização de bebedouros - Serviço de limpeza do reservatório, lubrificação da unidade condensadora, substituição de torneiras (caso necessário) e substituição do elemento filtrante demais especificações conforme Termo de Referência.	SERVIÇO	236	R\$ 245,00	R\$ 57.820,00	SERVIÇO	0	R\$ 245,00	R\$ 0,00
11	SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAS - ZONA URBANA Serviço de limpeza e higienização de bebedouros industriais: Serviço de limpeza do reservatório, lubrificação da unidade condensadora, substituição de torneiras (caso necessário) e substituição do elemento filtrante demais especificações conforme Termo de Referência.	SERVIÇO	147	R\$ 250,00	R\$ 36.750,00	SERVIÇO	0	R\$ 250,00	R\$ 0,00
12	SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAS - ZONA RURAL Serviço de limpeza e higienização de bebedouros industriais: Serviço e limpeza do reservatório, lubrificação da unidade condensadoras, substituição de torneiras (caso necessário) e substituição do elemento filtrante demais especificações conforme Termo de Referência.	SERVIÇO	13	R\$ 250,00	R\$ 3.250,00	SERVIÇO	0	R\$ 250,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 97.820,00			R\$ 0,00	R\$ 97.820,00

Corumbá, 11 de maio de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO nº. 03 DE 10 DE MAIO DE 2023

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil Instituto Moinho Cultural Sul-Americano com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 6640/2023.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante **Termo de Fomento nº 003/2023**, decorrente do Processo Administrativo nº **6640/2023**, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - Luciana Moreira Ligier - matrícula n. 2124 - Presidente;
- II - Salim Ramos Hassan - matrícula n. 4855 - membro; e,
- III - Luciene de Oliveira Silva - matrícula n. 6579 - gestora;

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao

servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **18/04/2023**.

Corumbá-MS, 10 de maio de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
Portaria "P" n. 368 de 01/07/2021

RESOLUÇÃO nº. 04 DE 10 DE MAIO DE 2023

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil Missão Salesiana de Mato Grosso com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 6616/2023.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante **Termo de Fomento nº 002/2023**, decorrente do Processo Administrativo nº **6616/2023**, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - Gisseli Santos Durães, matrícula n. 5400 - Presidente;
- II - Gisele de Castro Ramalho - matrícula n. 3991 - membro; e,
- III - Luciene de Oliveira Silva - matrícula n. 6579 - gestora;

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o



Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **14/04/2023**.

Corumbá-MS, 10 de maio de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
Portaria "P" n. 368 de 01/07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 043/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.167/2023 - RESOLUÇÃO Nº 216, DE 11 DE MAIO DE 2023. informo que a partir de 03/05/2023 fica designado como gestor da carta contrato 043/2023 a servidor **SEBASTIÃO VICTOR RAMALHO** Matrícula: 9494, e designado para fiscal da carta contrato 043/2023 o servidor **MAURÍCIO DUARTE TEIXEIRA**, Matrícula: 13248.

Data da Assinatura: 11 de maio de 2023..

Assinam: MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM - SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RESOLUÇÃO n.º 223 de 10/05/2023

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 15.078/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 15.078/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 19/05/2023/2023, conforme CI 776/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 10/05/2023

Assina: MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM - Secretária Adjunta Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 224 de 10/05/2023

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 28.514/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 28.514/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 19/05/2023, conforme CI 777/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 10/05/2023

Assina: MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM - Secretária Adjunta Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 225 de 10/05/2023

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33.374/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33.374/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 20/05/2023, conforme CI 778/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 10/05/2023

Assina: MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM - Secretária Adjunta Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 226 de 10/05/2023

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 29.338/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 29.338/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 12/05/2023, conforme CI 774/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 10/05/2023

Assina: MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM - Secretária Adjunta Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º 026 de 11/05/2023

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 15.091/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 15.091/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 12/05/2023, conforme CI 771/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 11/05/2023

Assina: BEATRIZ SILVA ASSAD - Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO n.º 027 de 11/05/2023

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 18.919/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 18.919/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 12/05/2023, conforme CI 773/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 11/05/2023

Assina: BEATRIZ SILVA ASSAD - Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO n.º 028 de 11/05/2023

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 22.262/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS,



Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 22.262/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 16/05/2023, conforme CI 775/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 11/05/2023

Assina: BEATRIZ SILVA ASSAD - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO n.º 030 de 11/05/2023

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 15091/2020, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos e designar membros para composição da Comissão.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência;

RESOLVE:

Art.1º. Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 15091/2020, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 281/2022 da Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º. Ficam dispensados os servidores anteriormente designados conforme resolução nº 081 de 08 de novembro de 2022.

Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos levados a termo nos autos:

MEMBROS TITULARES:

- ELZA SERRA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde III - Matrícula 6923;
- CAROLINE MACIEL RODRIGUES - Gestor de Relações Institucionais - Matrícula 8494;
- LIZÉLIA LEITE CRIVELINI - Analista de Gestão Governamental 2ª Cat. - Matrícula 2987;

MEMBRO SUPLENTE:

- WAGNER VILALVA GONZALES - Agente de Atividades de Saúde III - Matrícula 8938.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 19/03/2022..

Corumbá-MS, 11/04/2023

Assina: BEATRIZ SILVA ASSAD - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO n.º 031 de 11/05/2023

Dispõe sobre a nomeação de defensor dativo - Processo Administrativo Disciplinar, Nº PROCESSO N.º 37.037/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Procurador Dr. MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS matrícula nº 670 para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indicado GILSON DE OLIVEIRA MELGAR, no Processo Administrativo Disciplinar nº 37.037/2019 instaurado pela Resolução Nº 79 de 29 de junho de 2021 publicada no DIOCORUMBA nº 2.219, 29 de julho de 2021, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 11/04/2023

Assina: BEATRIZ SILVA ASSAD - Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04 de 11 de maio de 2023.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº. 001/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93

e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Cleber Renato Martins de Figueiredo, servidor público, matrícula nº 8846, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 001/2023.

Art. 2º. Designar Everton Rondon Santos, servidor público, matrícula nº 8799, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 001/2023, Processo 9.810/2022, referente à despesa com aquisição de 36.000 mil munições para uso exclusivo da Superintendência da Guarda Civil Municipal de Corumbá.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de maio de 2023.

Corumbá-MS, 11 de maio de 2023.

**Cesar Freitas Duarte
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" nº 12 de 01/01/2021**

RESOLUÇÃO Nº 05 de 11 de maio de 2023.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº. 002/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Cleber Renato Martins de Figueiredo, servidor público, matrícula nº 8846, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 002/2023.

Art. 2º. Designar Eudimar Lemoel Teixeira Barreto, servidor público, matrícula nº 3030, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 002/2023, Processo 2.7307/2021, referente à despesa com aquisição de 02 (dois) veículos automotores 0km para atender a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Corumbá nas atividades operacionais de rotina, oriundos do Convênio Plataforma +Brasil.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de abril de 2023.

Corumbá-MS, 11 de maio de 2023.

**Cesar Freitas Duarte
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" nº 12 de 01/01/2021**

RESOLUÇÃO Nº 03 de 11 de maio de 2023.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº. 001/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Edelson da Silva Gomes, servidor público, matrícula nº 3552,



para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 001/2023.

Art. 2º. Designar **Eudimar Lemoel Teixeira Barreto**, servidor público, matrícula nº 3030, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 001/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 001/2023, Processo 8.486/2023, referente à adesão a ATA de Registro de Preço nº 11/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2022 e do Processo Administrativo nº 14.115/2022 da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento para atender as necessidades da SMSPDS e parceiros.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 11 de abril de 2023.
Corumbá-MS, 11 de maio de 2023.

Cesar Freitas Duarte
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" nº 12 de 01/01/2021

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 017 de 10 de maio de 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 017/2023, firmada pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Érick Nogueira de Moraes**, servidor público, matrícula nº 8947, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 017/2023.

Art. 2º. Designar **Enildo Jorge Bezerra Junior**, servidor público, matrícula nº 8696, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 017/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 017/2023, Processo nº 7.249/2023, referente ao Registro de Preço para eventual aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Corumbá-MS, 10 de maio de 2023.

Elisângela Sienna da Costa Oliva

Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal
Portaria "P" nº 19, de 01/01/2021

WhatsApp ou ligação

DISQUE DENGUE

0800 647 2255
Ligação

3234-3437
WhatsApp

Sigilo absoluto

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H

Informar o endereço completo, com rua, número e bairro, e caso tiver o nome e contato do proprietário

PREFEITURA DE CORUMBÁ

The advertisement features a large blue circle containing a white WhatsApp icon. To the right of the phone number, there's a small image of the Corumbá city crest next to the text "PREFEITURA DE CORUMBÁ". Below the main text, there's a photograph of a person's hand holding a smartphone. The phone screen shows a WhatsApp message from a group chat named "Todos Contra Dengue". The message reads: "Bom dia! Tenho uma denúncia para fazer, o quintal do meu vizinho está sujo com focos de dengue !". The timestamp on the phone screen is 09:08.